

#### PORTARIA COORD. FINANCEIRA Nº 08 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece comerciais políticas especiais condições de matrícula pagamento de mensalidades aplicáveis aos **INGRESSANTES** DO alunos SEMESTRE DE 2024 nos cursos da presencial **CENTRO** graduação do UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO TOLEDO **PRESIDENTE** DE DE PRUDENTE.

Maria Eduarda de Toledo Pennacchi Tibiriçá Amaral, Coordenadora Financeira do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela Associação Educacional Toledo, no uso de suas atribuições regimentais, formaliza as políticas comerciais e condições especiais de matrícula e pagamento de mensalidades aos ingressantes do primeiro semestre de 2024 dos cursos da graduação presencial.

# DA POLITICA COMERCIAL Capítulo I - Do Objeto

**Art. 1º** A política comercial abaixo relacionada consiste em descontos que serão oferecidos aos alunos ingressantes 1.2024 de todos os cursos da graduação presencial da Toledo Prudente para o primeiro semestre de 2024, conforme as seguintes condições.

**Parágrafo único.** Consideram-se como ingressantes 1.2024, para efeitos dessa portaria, além dos aprovados no Processo Seletivo Vestibular, Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo ENEM, os portadores de diploma e os matriculados via transferência externa que iniciarem a sua graduação no primeiro semestre de 2024.

#### Capítulo II – Desconto Matrícula

**Art. 2º** Será concedido a título de **Desconto Matrícula** aos alunos <u>ingressantes</u> 1.2024, os seguintes percentuais de descontos, segmentados por curso e prazos.

**Parágrafo Primeiro.** Aos ingressantes que cumulativamente realizarem e efetivamente pagarem suas matrículas até <u>20 de dezembro de 2023</u>, será concedido:

I – Para a graduação presencial de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design de Interiores, Direito, Estética e Cosmética, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gastronomia, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade, e Sistema de Informações, o percentual de 30% de desconto na matrícula (parcela referente a janeiro de 2024);

II – Para a graduação presencial de Fisioterapia e Psicologia, o percentual de 25% de desconto na matrícula (parcela referente a janeiro de 2024);

**Parágrafo Segundo.** Aos ingressantes que cumulativamente realizarem e efetivamente pagarem suas matrículas até <u>13 de janeiro de 2024</u>, será concedido:

I – Para a graduação presencial de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design de Interiores, Direito, Estética e Cosmética, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gastronomia, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade, e Sistema de Informações, o percentual de **25% de desconto** na matrícula (parcela referente a janeiro de 2024);

II – Para a graduação presencial de Fisioterapia e Psicologia, o percentual de 20% de desconto na matrícula (parcela referente a janeiro de 2024);

**Parágrafo Terceiro.** Aos ingressantes que cumulativamente realizarem e efetivamente pagarem suas matrículas até <u>05 de fevereiro de 2024</u>, será concedido:

I – Para a graduação presencial de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design de Interiores, Direito, Estética e Cosmética, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gastronomia, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade, e Sistema de Informações, o percentual de **20% de desconto** na matrícula (parcela referente à janeiro de 2024);

II – Para a graduação presencial de Fisioterapia e Psicologia, o percentual de 15% de desconto na matrícula (parcela referente à janeiro de 2024);

Parágrafo Quarto. O Desconto Matrícula não será aplicado nas taxas de rematrícula.

**Parágrafo Quinto.** O Desconto Matrícula não será aplicado nas mensalidades, que poderão eventualmente receber o desconto constante no capítulo III deste Título, desde que preenchidos seus requisitos

**Art. 3 º** O Desconto Matrícula será válido apenas para o primeiro semestre de 2024, não incidindo nas taxas de rematrículas dos próximos semestres.

## Capítulo III - Desconto Pontualidade

**Art. 4º** Será concedido a título de **Desconto Pontualidade** aos alunos <u>ingressantes</u> 1.2024, os seguintes percentuais de descontos, segmentados por curso e prazos.



#### Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente

**Parágrafo Primeiro.** Aos ingressantes que cumulativamente realizarem e efetivamente pagarem suas matrículas até **20 de dezembro de 2023 e pagarem suas mensalidades até a data do seu vencimento**, será concedido:

I – Para a graduação presencial de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design de Interiores, Direito, Estética e Cosmética, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gastronomia, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade, e Sistema de Informações, o percentual de 30% de desconto nas mensalidades (parcela referente aos meses de fevereiro a junho ou agosto à dezembro);

II – Para a graduação presencial de Fisioterapia e Psicologia, o percentual de 25% de desconto mensalidades (parcela referente aos meses de fevereiro a junho ou agosto à dezembro);

**Parágrafo Segundo.** Aos ingressantes que cumulativamente realizarem e efetivamente pagarem suas matrículas até <u>13 de janeiro de 2024 e pagarem suas mensalidades até a data do seu vencimento</u>, será concedido:

I – Para a graduação presencial de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design de Interiores, Direito, Estética e Cosmética, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gastronomia, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade, e Sistema de Informações, o percentual de 25% de desconto nas mensalidades (parcela referente aos meses de fevereiro a junho ou agosto à dezembro);

II – Para a graduação presencial de Fisioterapia e Psicologia, o percentual de 20% de desconto mensalidades (parcela referente aos meses de fevereiro a junho ou agosto à dezembro);

**Parágrafo Terceiro**. Aos ingressantes que cumulativamente realizarem e efetivamente pagarem suas matrículas até <u>05 de fevereiro de 2024 e pagarem suas mensalidades até a data do seu vencimento</u>, será concedido:

- I Para a graduação presencial de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design de Interiores, Direito, Estética e Cosmética, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gastronomia, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade, e Sistema de Informações, o percentual de **20% de desconto** nas mensalidades (parcela referente aos meses de fevereiro à junho ou agosto à dezembro);
- II Para a graduação presencial de Fisioterapia e Psicologia, o percentual de 15% de desconto mensalidades (parcela referente aos meses de fevereiro à junho ou agosto à dezembro);



#### Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente

**Parágrafo Quarto.** O pagamento da mensalidade após a data de seu vencimento, qual seja dia 07 do mês de referência, implica na perda do Desconto Pontualidade, apenas em relação à parcela em atraso, não afetando as parcelas vincendas.

**Parágrafo Quinto.** A data de vencimento das mensalidades para os alunos beneficiários do programa **Novo FIES** é dia 15 do mês de referência, e o pagamento deverá ser realizado diretamente para a Caixa Econômica Federal.

**Parágrafo Sexto.** O aluno beneficiário do programa **FIES** que perder o Desconto Pontualidade em razão do atraso no pagamento, ficará responsável pelo pagamento integral do valor perdido a título de desconto, que deverá ser pago diretamente para a Instituição, posto que o sistema do programa FIES não consegue reconhecer a perda de descontos.

**Art. 5** ° O Desconto Pontualidade não se aplica a taxa de matrícula e rematrícula (parcelas referentes aos meses de janeiro e julho) e será válido apenas para o primeiro semestre de 2024, não incidindo nas taxas de rematrículas dos próximos semestres.

**Parágrafo Único.** O Desconto pontualidade poderá ser renovado para as mensalidades dos próximos semestres, seguindo uma nova política comercial que será disponibilizada semestralmente, constando os prazos de rematrícula para a incidência de cada percentual.

**Art.** 6º No caso de alunos beneficiários do Crédito Educativo, o desconto pontualidade será calculado sobre o valor bruto da mensalidade e recairá integralmente na parte financiada.

**Parágrafo Único.** Os alunos beneficiários do Crédito Educativo, deverão arcar com a totalidade do percentual do crédito que lhes compete calculado sobre o valor bruto da mensalidade, sem a incidência do desconto pontualidade, que quando preenchido os requisitos do art. 2º e 3º recairá na parte financiada.

## Capítulo IV – Da Forma de Pagamento da Matrícula

- **Art. 7º** O pagamento da matrícula poderá ser de forma integral ou parcelada, seguindo as regras e prazos estabelecidos neste capítulo.
- I As matrículas poderão ser pagas de forma integral e à vista por: PIX, Cartão de Crédito, Cartão de Débito e Boleto.
- II As matrículas poderão ser pagas de forma parcelada:
- a) No cartão de crédito:



Até 31/10/2023 – em até 04x no cartão de crédito. Até 30/12/2023 – em até 03x no cartão de crédito. A partir de 01/01/2024 – em até 02x no cartão de crédito.

#### b) No boleto:

Até 31/10/2023 – entrada à vista de 40% + 02x no boleto Até 30/12/2023 – entrada à vista de 50% + 01x no boleto A partir de 01/01/2024 – total à vista

**Parágrafo Primeiro.** Para as matrículas realizadas e efetivamente pagas até 31/10/2023, será concedida apenas na parcela da matrícula (parcela 01/2024) a isenção do reajuste, de modo que será cobrado o valor vigente do ano de 2023.

**Parágrafo Segundo.** Para matrículas efetivadas após 31/10/2023, será cobrado já na parcela da matrícula o valor integral vigente para o exercício de 2024.

**Parágrafo Terceiro.** Eventual parcelamento da matrícula não implica na perda da isenção do reajuste estabelecida no parágrafo primeiro, desde que desde que efetuada o pagamento das parcelas nos prazos estabelecidos no inciso II.

**Parágrafo Quarto.** Eventual parcelamento da matrícula não implica na perda do desconto pontualidade ou desconto conversão, desde que efetuada o pagamento da primeira parcela ou entrada dentro dos prazos estabelecidos no artigo 2°.

**Parágrafo Quinto.** Em caso de eventual parcelamento da taxa de matrícula, a ativação do aluno fica condicionada ao seu pagamento integral e aos demais requisitos constantes no contrato de prestação de serviços educacionais.

## Capítulo V - Da Cumulação Com Outros Benefícios

**Art. 8º** Os descontos previstos nesta Portaria **NÃO** serão estendidos e/ou cumulados a qualquer modalidade de bolsa de estudos ou descontos concedidos pela **TOLEDO PRUDENTE**, devendo o aluno optar por aquele que lhe for mais conveniente.

**Parágrafo Primeiro.** A vedação do *caput* não se aplica aos seguintes descontos e/ou benefícios:

- a) Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
- b) Bolsa de Iniciação Científica (PICT, CNPQ, PIBCT e FAPESP);
- c) Bolsa Ibero-Americana Santander;
- d) Bolsa de Extensão.
- e) PROUNI 50%;
- f) Bolsa Empresa Junior;
- g) Desconto FIES 5%;

Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente

- h) Crédito Educativo;
- i) Bolsa Eventual;
- i) Bolsa Ouvinte.

**Parágrafo Segundo.** Na hipótese de cumulação dos descontos oferecidos com um dos benefícios acima, o cálculo de aplicação dos descontos será sobre o valor bruto da mensalidade.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese do *caput*, caso o aluno opte pelos descontos oferecidos, ao final do período de vigência da presente política comercial não haverá a manutenção/reestabelecimento do benefício anterior.

**Art. 9º** No caso de alunos beneficiários do Crédito Educativo, o Desconto Matrícula e Desconto Pontualidade será calculado sobre o valor bruto da mensalidade e recairá integralmente na parte financiada.

**Parágrafo Único.** Os alunos beneficiários do Crédito Educativo, deverão arcar com a totalidade do percentual do crédito que lhes compete calculado sobre o valor bruto da mensalidade, sem a incidência do Desconto Matrícula e Desconto Pontualidade, que quando preenchido os requisitos do art. 2º e 4º recairá na parte financiada.

# Capítulo VI – Disposições Gerais

**Art. 10** Os descontos ora oferecidos **não incidem** sobre as disciplinas cursadas a título de dependências e **incidem** sobre as disciplinas optativas.

**Art. 11** Em caso de cancelamento da matrícula, para fins de retenção de valores, considera-se o valor integral da matrícula/mensalidades dos cursos da graduação para o exercício de 2024, sem a incidência de qualquer desconto ou política.

Art. 12 A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 18 de agosto de 2023.

Maria Eduarda de Toledo Pennacchi Tibiriçá Amaral Coordenadora Financeira



# ANEXO INGRESSANTES DO 1º SEMESTRE DE 2024

CURSO	PRAZO	DESCONTO MATRÍCULA E PONTUALIDADE
Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Design de Interiores, Direito, Estética e Cosmética, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Gastronomia, Gestão Financeira, Marketing, Marketing e Publicidade e Sistema de Informações	até 20/12/2023	30%
	até 13/01/2024	25%
	até 05/02/2024	20%
Fisioterapia e Psicologia	até 20/12/2023	25%
	até 13/01/2024	20%
	até 05/02/2024	15%